EDITAL Nº 002/2015 - SME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Goiânia faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal; do art. 92, inciso X, da Constituição Estadual de Goiás, do art. 2°, inciso III e VI, da Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007, da Lei nº 9339, de 07 de outubro de 2013 e art.16, § 1°, inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia) e do Decreto Municipal nº 2.119, 28 de agosto de 2014, torna pública a abertura das inscrições ao processo seletivo simplificado destinado a selecionar candidatos para o provimento temporário de 1.844 (um mil, oitocentos e quarenta e quatro) vagas nos cargos do quadro de pessoal (professores e servidores administrativos) da Secretaria Municipal de Educação e Esporte/SME, constantes no Anexo II deste Edital e para a formação de cadastro de reserva para aproveitamento, na medida em que forem surgindo novas vagas, no limite do prazo de validade estabelecido, regido pela legislação pertinente e demais disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Considerando que não restam candidatos aprovados em Concurso Público e que a Educação é um serviço oferecido pela Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelecem a Constituição Federal e a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Goiânia realizará o presente processo seletivo simplificado para seleção de servidores em regime de contrato por tempo determinado, obedecidas as normas e condições deste Edital, para atuarem em caráter excepcional e emergencial a partir de janeiro de 2016, de acordo com o calendário escolar da Rede Municipal de Educação de Goiânia (RME).
- 1.2 Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no site www.concursos.goiania.go.gov.br link "Processo Seletivo Simplificado Secretaria Municipal de Educação e Esporte Edital nº 002/2015", sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 1.3 A presente seleção terá prazo de validade no período compreendido entre janeiro de 2016 e dezembro de 2016 e poderá ser prorrogada para o ano de 2017, conforme necessidade da Rede Municipal de Educação.
- 1.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.
- 1.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site www.concursos.goiania.go.gov.br link "Processo Seletivo Simplificado Secretaria Municipal de Educação e Esporte Edital nº 002/2015".
- 1.6 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- 1.7 O resultado final será divulgado no site <u>www.concursos.goiania.go.gov.br</u> link "Processo Seletivo Simplificado Secretaria Municipal de Educação e Esporte Edital nº 002/2015".



- 1.8 A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado a esta Secretaria o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.
- 1.9 Os contratos de trabalho por tempo determinado, firmados com esta Secretaria pelos candidatos convocados, serão regidos pelo regime jurídico da CLT.
- 1.10 Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

2. DA DIVULGAÇÃO

- 2.1 Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados a critério da SME, via internet, no site www.concursos.goiania.go.gov.br link "Processo Seletivo Simplificado Secretaria Municipal de Educação e Esporte Edital nº 002/2015".
- 2.2 Os atos oficiais relativos a este Edital e ao Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município de Goiânia.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004.
- 3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme Anexo II e demais exigências deste Edital.
- 3.3 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.
- 3.4 Conforme o disposto no item 4.1, fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo para concorrer a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos.
- 3.5 De acordo com o Parágrafo 4º, do Artigo 1º, da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, "pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano".
- 3.6 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
- 3.7 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.
- 3.8 O candidato deficiente, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência.
- 3.9 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo, deverá imprimir o ANEXO V deste Edital e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, junto aos demais documentos, conforme item 16.
- 3.10 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação.

3.11 Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, será eliminado no ato da lotação.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Para inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:
- a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação. Essas informações estão disponíveis na página www.concursos.goiania.go.gov.br link "Processo Seletivo Simplificado Secretaria Municipal de Educação e Esporte Edital nº 002/2015".
- b) inscrever-se no período de 18/12/2015 a 28/12/2015, exclusivamente pela internet, no site www.concursos.goiania.go.gov.br link "Processo Seletivo Simplificado Secretaria Municipal de Educação e Esporte Edital nº 002/2015", a partir das 10 horas do 1° dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto ANEXO I.
- 4.2 As inscrições serão gratuitas.
- 4.3 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. A Secretaria Municipal de Educação e Esporte não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.4 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição, via internet, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.
- 4.5 No ato da inscrição o candidato deverá escolher uma das regiões representadas pelas Coordenadorias Regionais de Educação previstas no Anexo IV deste Edital.
- 4.6 Em caso de erros nos dados de inscrição e/ou nos dados relativos a Títulos e Experiência Profissional inseridos para fins de pontuação, o candidato terá até o último dia de inscrição, ou seja, dia 28/12/2015 às 23h59min para corrigi-los. Após esta data não serão aceitos, em nenhuma hipótese, acréscimos ou alterações nos referidos dados.
- 4.7 Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta e impressão no site www.concursos.goiania.go.gov.br link "Processo Seletivo Simplificado Secretaria Municipal de Educação e Esporte Edital nº 002/2015".
- 4.8 O candidato que prestar qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possa satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terá a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado.
- 4.9 O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via internet implicará no cancelamento da mesma.
- 4.10 Após a inscrição o candidato poderá imprimir, consultar e acompanhar a sua inscrição no site www.concursos.goiania.go.gov.br link "Processo Seletivo Simplificado Secretaria Municipal de Educação e Esporte Edital nº 002/2015", clicando no link: "Acompanhamento da Inscrição".

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

CARGOS	TITULAÇÃO
PE-II/Arte	Doutorado na área Educacional, com diploma



Iniciativa Privada: Carteira de Trabalho e

PE-II/Intérprete de Libras PE-II/Libras Surdo PE-II/Com Curso de Altas Habilidades(AS/SD) PE-II/Ciências PE-II/Educação Física PE-II/Geografia PE-II/História PE-II/Inglês PE-II/Português PE-II/Matemática PE-II/Pedagogia	devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Mestrado na área Educacional, com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Especialização na área Educacional: certificado fornecido por instituição de ensino superior credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC). Cursos: certificados de participação em evento científico na área educacional (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências).
CARGO	TITULAÇÃO
Auxiliar de Atividades Educativas	Certificados de participação em evento na área educacional (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências). Diploma de Curso Técnico em Magistério.
CARGO	TITULAÇÃO
Agente de Apoio Educacional	Diploma de Ensino Fundamental Completo;
CARGO	TITULAÇÃO
Assistente Administrativo Educacional	Certificado de curso em informática básica; Certificado de curso em Excel Avançado;

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

PE-II Auxiliar de Atividades Educativas Agente de Apoio Educacional Assistente Administrativo Educacional	Previdência Social: cópia das páginas da foto, frente e verso e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou cópia da Declaração de Estágio e/ou cópia do Contrato de Prestação de Trabalho.
	Ex-servidor público ou candidato que tenha prestado serviço em regime de contrato por tempo determinado: declaração do período trabalhado, informando a data de admissão e de desligamento, especificando o cargo, expedida pela Instituição onde prestou serviço.

7. DAS VAGAS



7.1 As vagas serão disponibilizadas para preenchimento dos *deficit*, conforme a necessidade da administração, distribuídas de acordo com os cargos previstos no ANEXO II deste Edital.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO	ETAPAS	
PE-II/Artes PE-II/Com Curso de Altas Habilidades (AS/SD) PE-II/Ciências PE-II/Educação Física PE-II/Geografia PE-II/História PE-II/Inglês PE-II/Língua Portuguesa PE-II/Matemática PE-II/Pedagogia Auxiliar de Atividades Educativas Agente de Apoio Educacional Assistente Administrativo Educacional	Etapa única	Análise da experiência profissional e títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

CARGO	ETAPAS	
	1ª etapa	Análise de currículo e títulos, de caráter eliminatório e classificatório;
PE-II/Intérprete de Libras PE-II/Libras Surdo	2ª etapa	Entrevista de caráter eliminatório e classificatório tendo como base a Lei 10.436, de 24 de abril de 2002 e o Decreto Lei 5.626, de 22 de dezembro de 2005, referente a Língua Brasileira de Sinais – Libras.

8.1. A entrevista para os candidatos para o cargo de PE-II/ Intérprete de Libras e PE-II/ Libras Surdo, classificados para a segunda etapa, terá como base a Lei 10.436, de 24 de abril de 2002 e o Decreto Lei 5.626, de 22 de dezembro de 2005 e será realizada pela Diretoria Pedagógica / Gerência do Centro de Formação dos Profissionais da Educação, conforme Anexo I.

9. DA AVALIAÇÃO

- 9.1 O candidato será informado da pontuação obtida ao encerrar sua inscrição.
- 9.2 Para os cargos de PE-II: Arte, Com Curso de Altas Habilidades (AS/SD), Ciências, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática, Pedagogia, Auxiliar de Atividades Educativas, Agente de Apoio Educacional e Assistente Administrativo Educacional, a avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e Experiências Profissionais, constantes no ANEXO III, perfazendo um total de 10,0 pontos.
- 9.3 Para os cargos de PE-II/Intérprete de Libras e PE-II/Libras Surdo a avaliação dar-se-á em duas etapas, a primeira conforme o item 9.2 e a segunda através de entrevista conforme o item 8.1 deste Edital.



9.4 O candidato cuja documentação apresentada for considerada em desacordo com este Edital estará eliminado automaticamente deste Processo Seletivo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Será considerado aprovado neste Processo Seletivo Simplificado o candidato que alcançar nota igual ou superior a 5,0 (cinco).
- 10.2 Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo pleiteado, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, sendo uma de candidatos a vagas de ampla concorrência e outra de candidatos com deficiência.
- 10.3 Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste Edital, serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação.
- 10.4 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme item 1.3, obedecida a ordem de classificação.
- 10.5 Para todos os cargos, na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:
- a) O candidato com idade mais elevada;
- b) O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;
- c) O candidato que obtiver maior nota na contagem de Títulos.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1 O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, conforme ANEXO I, no site www.concurso.goiania.go.gov.br— link "Processo Seletivo Simplificado — Secretaria Municipal de Educação e Esporte — Edital nº 002/2015" 11.2 Os resultados não serão informados via telefone.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 3 (três) dias para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar.
- 12.2 O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, disponível no site www.concursos.goiania.go.gov.br, com a observância dos seguintes itens:
- a) Dentro do prazo estipulado no ANEXO I, através do site www.concurso.goiania.go.gov.br link "Processo Seletivo Simplificado Secretaria Municipal de Educação e Esporte Edital nº 002/2015", constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão;
- b) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital.
- 12.3 O recurso será julgado por comissão designada pela Secretária Municipal de Educação e Esporte (autoridade instauradora do Processo Seletivo conforme delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal), nos termos do Decreto nº 2119, de 28 de agosto de 2014.
- 12.4 A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo candidato interessado, no prazo determinado no Anexo I, através do site oficial deste Processo Seletivo. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar o site



<u>www.concursos.goiania.go.gov.br</u> – link "Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2015".

- 12.5 Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, via Correios ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Goiânia.
- 12.6 Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.
- 12.7 Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.
- 12.8 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

13. DO RESULTADO FINAL

- 13.1 O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site www.concurso.goiania.go.gov.br link "Processo Seletivo Simplificado Secretaria Municipal de Educação e Esporte Edital nº 002/2015", com lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados de acordo com o item 10 deste Edital, incluindo o cadastro de reserva.
- 13.2 Os resultados não serão informados via telefone.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, nos termos do Decreto nº 2119, de 28 de agosto de 2014 e será publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia.

15. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 15.1 Os candidatos aprovados, conforme Processo Seletivo Simplificado / Edital nº 002/2015, serão convocados conforme quantitativo de vagas do ANEXO II e conforme a necessidade da Rede Municipal de Educação.
- 15.2 Os documentos serão conferidos no ato da contratação e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades.
- 15.3 O candidato aprovado e convocado apresentará a documentação na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Goiânia, sito à Rua 226 com 236, nº 794, Setor Leste Universitário.
- 15.4 O candidato aprovado e convocado, conforme quantitativo de vagas do ANEXO II, terá 3 (três) dias úteis para comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Goiânia, a partir da data da publicação da convocação para firmar contrato de trabalho. Caso este não compareça no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga, podendo esta Secretaria proceder à convocação de outro candidato classificado.
- 15.5 O prazo de vigência do contrato de trabalho por tempo determinado será conforme necessidade da Rede Municipal de Educação de Goiânia.
- 15.6 O contrato de trabalho por tempo determinado será celebrado entre o candidato e a Secretária Municipal de Educação e Esporte de Goiânia, nos termos do Decreto nº 2119, de 28 de agosto de 2014.

16. DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

- 16.1 Para experiência profissional no exterior, os documentos deverão estar traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor(a) juramentado(a).
- 16.2 O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Goiânia, na Diretoria de Gestão de Pessoas, munido de cópia dos seguintes documentos:
- a) Carteira de identidade: serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor (frente e verso);
- d) Comprovante de votação nas últimas eleições (1º e 2º turno);
- e) Certificado de reservista (homens);
- f) Certidão de casamento ou averbação do divórcio;
- g) PIS/PASEP;
- h) Comprovante de endereço atualizado;
- i) Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil do mês atual;
- j) Comprovantes de títulos e experiência profissional, conforme informado na ficha de inscrição;
- k) Diploma frente e verso (escolaridade): na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;
- l) Certidões: em atendimento ao Artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescido pela Emenda nº 50, de 20 de junho de 2012, regulamentado pelo Decreto nº 1939, de 14 de agosto de 2012 e alterado pelo Decreto nº 2351, de 01 de novembro de 2012, todos os candidatos deverão apresentar a documentação abaixo relacionada para fins de contratação:
- . Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual disponível no site: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1;
- · Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual disponível no site: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1;
- · Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, expedidas em um mesmo documento, disponível no site: http://www.trfl.jus.br/Servicos/Certidao;
- · Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à condenação criminal eleitoral, disponível no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes;
- · Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União, disponível no site: https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/home.faces;
- · Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função publica que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: http://www.tce.go.gov.br/servicos/certidao/certidao.aspx;



- · Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função publica que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf;
- OBS 1: Os candidatos residentes fora do Município de Goiânia deverão apresentar também as certidões cível e criminal do fórum da cidade de seu endereço domiciliar.
- OBS 2: nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente, conforme Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015.
- 16.3 Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica da Diretoria de Gestão de Pessoas que, após análise, efetuará o contrato de trabalho por tempo determinado.
- 16.4 Os candidatos com deficiência deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico, conforme ANEXO V.
- 16.4.1 O laudo médico deverá conter:
- a. O nome e o documento de identidade do candidato;
- b. A assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;
- c. Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID; 16.4.2 O candidato cujo laudo for considerado em desacordo com este Edital será ELIMINADO automaticamente deste Processo Seletivo.

17. DA LOTAÇÃO

17.1 As atividades serão exercidas conforme a opção do candidato no ato da inscrição, em uma das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia que compõem as Coordenadorias Regionais de Educação constantes no ANEXO IV, que apresentarem *deficit* de servidores, nos turnos matutino, vespertino e noturno.

18. DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

- 18.1 São requisitos básicos para a contratação temporária de profissionais da educação:
- a) Cumprir as determinações do presente Edital;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com a Justica Eleitoral;
- d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura:
- f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- g) Não ser servidor efetivo do Município de Goiânia;
- h) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
- i) Não ter sido aposentado por invalidez;
- j) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;



- k) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigidos para o exercício do cargo conforme estabelecido no ANEXO II;
- l) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
 m) Não ser aposentado pelo INSS.

19. DA VALIDADE

19.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2016 e, caso haja cadastro reserva, poderá ser prorrogada para o ano de 2017, conforme necessidade da Rede Municipal de Educação de Goiânia.

20. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 20.1 Os contratos de trabalho por tempo determinado extinguir-se-ão:
- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da administração pública;
- c) por iniciativa do contratado.

21. CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela comissão designada pela Secretária Municipal de Educação e Esporte de Goiânia (autoridade instauradora do Processo Seletivo conforme delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal), nos termos do Decreto nº 2119, de 28 de agosto de 2014).

Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Goiânia, aos 13 dias do mês de novembro de 2015.

Prof^a NEYDE APARECIDA DA SILVA Secretária Municipal de Educação e Esporte